

Lei de Emergência Cultural
Aldir Blanc
Araras –SP

**MANUAL DE UTILIZAÇÃO
DOS RECURSOS - INCISO III**
Edital de Apoio Cultural nº 02/2020



Apresentação

Este manual se destina às inscrições contempladas no Edital de Apoio à Produção Cultural nº02/2020 do Município de Araras-SP.

A ideia deste material é esclarecer dúvidas sobre a aplicação dos recursos, a realização das atividades propostas e outras dúvidas frequentes dos premiados. Esperamos que seja de bom proveito!

Sumário

1. O recurso da premiação já caiu na conta. O que devo fazer?
2. É preciso prestar contas do recurso recebido? E quanto às atividades?
3. Eu posso transferir o recurso para outra conta?
4. O que pode e o que não pode ser pago com o recurso da premiação?
5. Em que momento posso começar a realizar as atividades?
6. Existe um prazo para a execução das atividades e para o gasto do recurso?

7. É possível alterar as atividades propostas ou as pessoas da ficha técnica?
8. Quais marcas devem ser aplicadas nos materiais de divulgação das atividades?
9. Preciso comunicar previamente à SMC a realização das atividades?
10. A premiação é paga integralmente ou sofre algum tipo de desconto?
11. Mas como faço para declarar esse recurso no Imposto de Renda?

1. O recurso da premiação já caiu na conta. O que devo fazer?

Caso você tenha sido contemplado Edital de Apoio à Produção Cultural nº02/2020, recomendamos que você se planeje e se organize antes de iniciar a execução do recurso. A respeito da Produção, o planejamento é importante porque o grupo ou coletivo entender, observando seus gastos e definindo suas prioridades, quais são os gastos mais urgentes e quais são os gastos que podem e devem ser executados nos meses subsequentes.

Após o planejamento, é importante que o grupo se alinhe e inicie as atividades propostas no ato da inscrição. Recomendamos o uso de um cronograma de desembolso e outro de atividades realizadas.

Para as demais modalidades, por serem premiações individuais e de valores menores, o premiado possui total autonomia do uso do recurso.

2. É preciso prestar contas do recurso recebido? E quanto às atividades?

A princípio, não será necessário apresentar prestação de contas de nenhuma modalidade do Edital de Apoio à Produção Cultural nº02/2020.

Porém, a SMC, conforme o item 15.1 do Edital de Apoio, deverá ser enviado um Relatório de Execução (disponível no site), no qual o proponente deverá relatar as ações realizadas e seus resultados... e outras informações pertinente a avaliação geral.

A SMC poderá realizar visitas técnicas aos coletivos e grupos para acompanhamento dos resultados obtidos, sendo assim, é bastante recomendável que as atividades propostas ocorram de acordo com o planejamento informado à comissão no ato da inscrição.

Caso tome conhecimento de alguma irregularidade, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar prestação de contas, assim como demais comprovantes que serão analisados pelo corpo técnico e jurídico, o qual deverá emitir parecer e determinar ou não penalidade, conforme item 13 dos editais e da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

2. É preciso prestar contas do recurso recebido? E quanto às atividades?

Assim recomendamos que os grupos, principalmente do módulo de Produção tenha uma planilha de controle de gastos que realizaram para a execução de atividades e pagamento dos interessados e que arquivem os respectivos documentos comprobatórios (notas, recibos, cupons etc.). Não é necessário entregar estes documentos, a não ser que for solicitado.

O Relatório de Execução (entrega obrigatória) é importante, porque ajuda a sistematizar todas as ações desenvolvidas, além de efetivar sua ação. (Clique [Aqui](#))

3. Eu posso transferir o recurso para outra conta?

Não há qualquer tipo de restrição para a transferência do recurso recebido para uma conta corrente ou de investimento específica, seja o proponente pessoa física ou jurídica.

Logo, o grupo ou coletivo possui autonomia para realizar as transferências e investimentos que julgar mais oportuno.

4. O que pode e o que não pode ser pago com o recurso da premiação?

Por ser uma premiação, não há qualquer tipo de restrição para o uso do recurso; ou seja, ele pode ser usado, por exemplo, para recursos humanos, material de divulgação, publicidade, material de equipamento etc., desde que as despesas tenham finalidades relacionadas ao projeto premiado.

5. Em que momento posso começar a realizar as atividades?

Assim que receber o recurso, você já pode iniciar a execução das atividades. Para uso do Espaço público, agendar a atividade contatando a SMC. Não recomendamos que as atividades sejam iniciadas antes do recebimento da premiação. As atividades estão vinculadas à execução do recurso, sendo assim, é bastante recomendável que você só inicie os pagamentos e atividades após o recurso estar disponível em conta corrente.

6. Existe um prazo para a execução das atividades e para o gasto do recurso?

Não existe um prazo mínimo ou máximo para o gasto do recurso ou para a realização das atividades, porém conforme Edital é recomendável que elas aconteçam até o dia 20 de maio, e que seja respeitado o cronograma apresentado na inscrição. Lembramos sempre que a execução do recurso e das atividades é de **responsabilidade do grupo ou coletivo**, sendo assim, o mesmo deverá definir o melhor cronograma para isso.

Reforçamos ainda que a Secretaria Municipal de Cultura poderá agendar visitas técnicas para o acompanhamento das ações. Por isso, é muito importante que as ações ocorram conforme descrito na ficha de sua inscrição.

7. É possível alterar as atividades propostas ou os integrantes da ficha técnica?

Não há nenhuma restrição quanto a essas alterações, porém recomendamos que elas não alterem o objetivo das ações propostas na inscrição, pois é com base nestas informações que a SMC fará o acompanhamento e monitoramento da ação. Também deve ser mantido o número total de integrantes, tendo em vista que o prêmio previa uma quantidade mínima de envolvidos no grupo ou coletivo. Sendo assim, a substituição de pessoas é possível, mas a exclusão, não.

Alterações como as citadas acima não dependem de anuência nem de comunicação prévia à SMC. Porém, recomendamos que elas sejam registradas em um relatório de atividades.

8. Quais marcas devem ser aplicadas nos materiais de divulgação das atividades?

É obrigatório o uso de uma régua de logos contendo o logo da SMC (clique [aqui](#)) e do Governo Federal (clique [aqui](#))

9. Preciso comunicar previamente à SMC a realização das atividades do projeto?

Conforme art. 9º, §5º do Decreto Regulamentar nº 10.464/2020 da Lei Aldir Blanc, todas as atividades deverão ser informadas à SMC, que poderá divulgá-las em seu canais. Solicitamos também que os perfis da SMC e do Município sejam marcados nas redes sociais em postagens relacionadas ao projeto, e que o apoio da Lei Aldir Blanc na Cidade de Araras, da Secretaria Municipal de Cultura/ Município de Araras e do Governo Federal seja mencionado na legenda ou descrição.

10. A premiação é paga integralmente ou sofre algum tipo de desconto?

O valor a ser repassado para os premiados será **pago de forma integral**, ou seja, não terá qualquer desconto na fonte. Porém, o valor recebido deverá ser informado na declaração do Imposto de Renda do ano base 2020 e, dependendo da constituição jurídica ou pessoa física, ou da existência de hipótese de isenção ou imunidade, a mesma **podará ser tributada** pela Receita Federal.

11. Mas como faço para declarar esse recurso do Imposto de Renda?

Recomendamos aos premiados do módulo de Produção e Difusão Orquestra do Edital Prêmio Aldir Blanc de Apoio à Cultura, que possuem valores maiores, a consulta a um contador antes de realizar a declaração. Porém, seguem algumas orientações:

- Independente da tributação, é fundamental que o contemplado se organize com a gestão dos gastos relacionados a esse recurso, ou seja, crie uma organização de despesas e pagamentos. Essa organização deverá prever a reserva da quantia necessária para recolhimento do imposto, se devido.
- O beneficiário deverá, no período de declaração de Imposto de Renda, lançar o valor recebido da premiação como receita.



Dúvidas?

E-mail para dúvidas: cultura@araras.sp.gov.br